



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTES NÚMERO — 220\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio n outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série .....	4 800\$00	3 500\$00	I Série .....	6 500\$00	5 000\$00
II Série .....	3 200\$00	1 900\$00	II Série .....	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries .....	6 500\$00	4 200\$00	I e II Séries .....	8 200\$00	5 500\$00
AVULSO por cada página		10\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série .....	7 000\$00	6 000\$00
			II Série .....	5 500\$00	4 500\$00
			I e II Séries .....	9 000\$00	7 000\$00

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral de Administração

### Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração

### Ministério da Agricultura e Pescas:

Direcção de Serviços da Administração

### Ministério da Educação e Desportos:

Direcção dos Recursos Humanos.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local:

Direcção-Geral da Administração Pública.

### Ministério do Trabalho e Solidariedade:

Gabinete do Ministro.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

### Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

De 9 de Abril de 2002:

António do Rosário Ramosa, técnico superior, referência 13, escala A, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, nomeado para, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 6 e da parte final do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, em regime de substituição assegurar as funções de Director-Geral da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

O despacho produz efeitos a partir de 19 de Novembro de 2001.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades.

De 19 de Junho:

Antonieta Lopes Varela, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro definitivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, concedida licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, a partir de 20 de Junho de 2002.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, aos 2 de Julho de 2002. — O Director-Geral, ps, António do Rosário Ramos

—oço—

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 28 de Fevereiro de 2002:

Bernardino Duarte Delgado, dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de assessor da Ministra da Justiça e Administração Interna, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Fevereiro do corrente ano, com efeitos a partir da data da tomada de posse e iniciar funções no cargo de Procurador da República, de 3ª classe, com colocação na Procuradoria da República da Comarca de 2ª classe do Porto Novo, nos termos do artigo 4º, nº 1, alínea a) do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Direcção-Geral da Administração, na Praia, a 1 de Julho de 2002. — A Directora, Maria de Fátima da Silva.

—oço—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

### Direcção de Serviços da Administração

Despachos de S. Exª a Ministra da Agricultura e Pescas:

De 18 de Junho de 2002:

Patrício Querido varela, técnico superior, referência 14, escalão B, quadro definitivo da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura e Pescas, requisitado, nos termos do artigo 11º e seguintes do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar funções no Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário – INIDA, no cargo de Chefe de Departamento de Agroecologia e Ciências Sociais.

De 24:

Jorge Alberto Araújo Freire Moreira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, quadro definitivo da Direcção da Administração do Ministério da Agricultura e Pescas, na situação de licença

sem vencimento de longa duração por um período de um ano, prorrogada a referida licença por mais um ano, com efeitos a partir de 29 de maio de 2002.

Direcção da Administração, na Praia, 25 de Junho de 2002 – O Director da Administração, Oswaldo de Oliveira e Cruz.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS

### Direcção dos Recursos Humanos

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Educação e Desportos :

De 4 de Julho de 2001:

Catarina Andrade de Oliveira, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 14 de Agosto:

Maria da Graça Barbosa Vieira Morais, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Liceu Domingos Ramos, concedida redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Cesário Ramos Moreira, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária de Santa Cruz, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Ocilia Furtado Frederico Semedo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, concedida redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

José Manuel da Cruz, mestre de oficina, referência 6, escalão F, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

António Gomes Borges, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária do Tarrafal, concedida redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Arlindo Lopes Teixeira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola do Tarrafal, concedido a redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Manuel Miguel da Luz, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Jorge Barbosa concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 21:

Alcídia Filomena de Morais Évora, professora do ensino secundário, referência 6, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Cesaltina Ramos, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

António Costa Lima, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária de Santa Cruz, concedida redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Arsénio Silva Moreira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária de Santa Catarina, concedida redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Eduarda Neves Almeida Vasconcelos, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 18 de Setembro:

Elizabete da Cruz Monteiro Almeida, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu Ludgero Lima, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria Madalena Andrade Faria Torres, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria dos Santos Lopes Trigueiros, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu Ludgero Lima, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Adelina Filomena Pereira, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu Ludgero Lima, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Maria José Furtado da Costa, professora do ensino secundária, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Cesaltina Ramos, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Ulisses da Ressurreição d'Almeida Pereira, professora do ensino secundário adjunto, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Cesaltina Ramos, concedida redução de 6 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Mário Gomes da Costa professor do ensino secundário, referência 9, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Constantino Semedo, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Domingos António Lopes, professor do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária José Augusto Pinto concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Armandina Marília Oliveira Ramos Vasconcelos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária José Augusto Pinto, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Clementina Chantre Silva Santos, professora do ensino secundário adjunto, referência 7, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Moisés Gomes Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Técnica de Santa Catarina, concedida redução de 4 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

De 14 de Janeiro de 2002:

Maria Eduarda Delgado Santos Pereira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão D, de nomeação definitiva, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação e Desportos, nomeada, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, nos termos do nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada no Gabinete do Secretário-Geral.

A despesa tem cabimento na verba inscrida na divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.99 do orçamento do Ministério da Educação e Desportos. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Maio de 2002).

De 18 de Abril:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço, do cargo de Directora do Ensino Pré-Escolar e Básico do Ministério da Educação e Desportos, da professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, Maria Norberta Varela Pires Mendonça, do Liceu "Domingos Ramos", com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

Despachos do Sectário-Geral ao abrigo da competência delegada por s. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 21 de Fevereiro de 2002:

Carlos Alberto Costa Monteiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, em serviço na Escola Secundária Constantino Semedo, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Filipa Maria Morais, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu Ludgero Lima, concedida redução de 2 horas sobre a carga horária semanal da componente lectiva, ao abrigo do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

#### RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº19/2002 II Série, de 2 de Janeiro de 2001, o despacho de S. Ex o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos, de 20 de Maio de 2001, referente à progressão da ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, contratada, do quadro de pessoal da Delegação de São Nicolau, Maria do Rosário dos Santos Morais pelo que se publica íntegra:

Onde se lê:

Maria do Rosário Silva Morais.....

Deve ler-se:

Maria do Rosário dos Santos Morais.....

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº22/2002, II Série, de 3 de Junho o despacho de S. Ex a ex-Ministra da Educação e Ciência, de 5 de Dezembro de 2001, referente à nomeação definitiva do animador em educação de adultos de primeira, referência 7, escalão A, do Centro Concelhio de Alfabetização do Concelho do Maio, Manuel Ascensão Lopes Furtado Mendonça, pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

Manuel Ascensão Lopes Furtado

Deve ler-se:

Manuel Ascensão Lopes Furtado Mendonça

Direcção de Administração, na Praia, 9 de Julho de 2002. ---Pelo Director, *Ulisses Monteiro*.

—o—

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

#### RECTIFICAÇÕES

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº45/2001, II Série, de 6 de Novembro, o despacho da

Directora-Geral da Saúde, de 25 de Outubro de 20021, respeitante à transferência para a Delegacia de Saúde da Praia, de Ema Alice Mascarenhas Almeida, pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

... médica assistente, escalão IV, índice 115...

Deve ler-se:

... médica assistente, escalão IV, índice 155...

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 19/2002, II Série, de 13 de Maio, o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde, de 23 de Fevereiro de 2002, respeitante a contratação de Mohamed Ahmed Ibrahim, pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

... contratado para exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100...

Deve ler-se:

... contratado para exercer o cargo de médico graduado, escalão IV, índice 120...

Por erro da Administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº28/2001, II Série, de 9 de Julho, o despacho do Director dos Recursos Humanos e Administração, de 29 de Junho de 2001, respeitante à concessão de licença sem vencimento de longa duração à oficial principal Ana Maria Nogueira Ramos Évora, pelo que se rectifica como segue:

Onde se lê:

Com efeitos a partir de 1 de Junho do corrente ano...

Deve ler-se:

Com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano ...

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 27 de Junho de 2002. --- O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

### MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

#### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Director-Geral da Administração Pública:

De 21 de Março de 2002:

Luís Vaz Monteiro, mestre pedreiro, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 142 224\$ (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.



Por despacho de 28 de Abril de 1998, da Directora da Contabilidade Pública, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 33 anos, 9 meses e 20 dias de serviço.

O montante da dívida no valor de 186 708\$ poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas sendo a primeira de 1 544\$ e as restantes de 1 506\$.

Teodora de Carvalho Monteiro, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do Hospital "Dr. Agostinho Neto", desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº 21, de 25 de Junho de 1999, concedida aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 184 854\$62 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro escudos e sessenta e dois centavos), calculada de conformidade com o artigo 39º, com observância no artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Dá sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, de 25 de Junho de 1999.

De 26 de Abril:

Maria da Luz Jónia Barros Amado, enfermeira graduada, escalão III, índice 135, o quadro de pessoal do Ministério da Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* nº 9, II Série de 26 de Fevereiro de 2001, concedida aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 644 975\$ (seiscientos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Obs: Inclui o aumento salarial concedido no ano 2002.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, Cl.Ec.01.3.024 do orçamento vigente. — Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Junho de 2002).

De 14 de Junho:

Maria Mafalda Sena de Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 174 881\$ (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho da Directora da Contabilidade Pública de 13 de Junho de 2002, foram autorizados os descontos para compensação de aposentação relativamente a 7 meses e 14 dias.

O montante da dívida no total de 9 083\$ (nove mil e oitenta e três escudos) amortizada em 20 prestações mensais e consecutivas, sendo a 1ª de 457\$00 e as restantes de 454\$.

— Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Julho de 2002).

De 18:

Maria Fernanda Nazário Cruz, enfermeira superintendente do Hospital "Dr. Agostinho Neto", desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 934 572\$ (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Julho de 2002).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, Cl.Ec.01.3.04 do orçamento vigente

Direcção-Geral da Administração Pública, 12 de Julho de 2002. — O Director-Geral, por substituição, João da Cruz Silva.

—o§o—

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE

### Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro do Trabalho e Solidariedade:

De 4 de Abril de 2002:

José António Garcia, técnico profissional, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Solidariedade Social, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril

De 10 de Junho de 2002:

Maria de Fátima da Luz, técnico adjunto, referência 11, escalão A, em funções nos serviços municipalizados da Promoção Social da Câmara Municipal da Ribeira Grande, concedida licença sem vencimento por um período de 60 dias, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2002, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Gabinete do Ministro do Trabalho e Solidariedade, na Praia, aos 10 de Junho de 2002. — A Directora de Gabinete, Vera Almeida.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

##### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. O Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública faz saber que nos termos do Decreto-Regulamentar nº 5-B/98, de 16 de Novembro e, por despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Comandante-Geral da POP, de 4 de Julho de 2002, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto o concurso para a formação e o ingresso de 100 (cem) agentes de 2ª classe da POP, a realizar na Escola de Polícia "Daniel Monteiro", na Praia, a que poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Não ter menos de 21 nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo de candidatura;
- c) ter pelo menos 1,70m ou 1,60m de altura, respectivamente, para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
- d) possuir a robustez física necessária para o desempenho da função de agente da POP e não sofrer de doença contagiosa;
- e) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso;
- f) Ter bom comportamento moral e civil;
- g) Possuir como habilitações literárias mínimas o 10º ano de escolaridade ou equivalente;
- h) Não ter reprovado por mais de duas vezes em anteriores Cursos de Formação de Agentes;
- i) Não ser objector de consciência;
- j) Sendo candidato masculino, estar na efectividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares;
- k) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalente a Exemplar ou Bom;
- l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2. O requerimento manuscrito deverá ser dirigido a Sua Exce<sup>l</sup>ência, o Sr. Comandante da POP e entregue na Direcção de Recursos Humanos do Comando-Geral da POP, na Praia, ou nos Comandos Regionais e ainda nas Esquadras e Postos Policiais da área de residência do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Narrativa Completa de Nascimento;
- b) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade;
- c) Certidão de Habilitações Literárias;
- d) Certidão Militar;
- e) Certidão do Registo Criminal;
- f) Certidão do Cadastro Policial;
- g) Atestado Médico.

3. Os candidatos admitidos serão submetidos a:

- a) Inspeção Médica;
- b) Provas Físicas;
- c) Exame Psicológico.

4. Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório.

5. As provas poderão ser realizadas nas Ilhas de Santiago, São Vicente, Fogo, Sal e Santo Antão.

6. Os programas dos testes serão afixados em todas as Unidades Policiais do país.

7. O prazo de validade do concurso é de 2 (Dois) anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 4 de Julho de 2002 – O Director de Recursos Humanos, *José Henrique Moreno Mendes.l.*

##### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. O Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública faz saber que até o dia 26 de Julho do corrente ano, está aberto o concurso para a formação e o ingresso de 100 (cem) Agentes de 2ª classe da POP, a realizar na Escola de Polícia "Daniel Monteiro", na Praia.

O Comandando-Geral avisa ainda que os interessados poderão dirigir-se às Unidades Policiais da sua residência a fim de se inteirarem dos requisitos exigidos e demais aspectos do concurso.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 4 de Julho de 2002 – O Director de Recursos Humanos, *José Henrique Moreno Mendes.l.*

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E TRANSPORTES**

**Comissão de Alvarás de Empresas  
de Obras Públicas e Particulares**

DELIBERAÇÃO Nº 20/2002

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 28 de Junho de 2002, elevar a classe de 5 para 6 das autorizações da empresa CONCAVE – Sociedade Cabo-Verdiana de Construção, SARL, com sede social na cidade da Praia, e registo comercial nº 176/Praia, representada pelo Administrador e Director-Geral, José Aureliano Duarte Ramos, residente na cidade da Praia, passando as especialidades de que detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

**A – OBRAS PÚBLICAS**

**1ª Categoria (Edifícios e monumentos)**

1ª Subcategoria (Empreiteiro geral de edifícios) na classe 6 (650 000 contos).

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 6 (650 000 contos).

3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 6 (650 000 contos).

4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 6 (650 000 contos).

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 6 (650 000 contos).

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 6 (650 000 contos).

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamentos de cantarias) na classe 6 (650 000 contos).

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) na classe 6 (650 000 contos).

**B – OBRAS PARTICULARES**

**Categoria única**

1ª Subcategoria (Construtor geral de edifícios) na classe 6 (650 000 contos).

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 6 (650 000 contos).

4ª Subcategoria (Construções de edifícios) na classe 6 (650 000 contos).

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 6 (650 000 contos).

6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 6 (650 000 contos).

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 6 (650 000 contos).

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamentos de catarias) na classe 6 (650 000 contos).

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 6 (650 000 contos).

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 6 (650 000 contos).

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 6 (650 000 contos).

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 6 (650 000 contos).

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 6 (650 000 contos).

15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 6 (650 000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e particulares, na Praia, 28 de Junho de 2002. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 76/89, de 6 de Junho manda-se publicar o extracto de contrato fornecimento de bens e serviços – Confeção e montagem de caixilharia em alumínio, celebrado entre o tribunal de Contas e a firma METALUZ

O objecto do presente contrato consiste na confeção e montagem caixilharia em alumínio cor natural, toda em madeira aglomerite composta por:

1 Divisória com porta de bater e madeira c/4 900, 2520, 2060

1 Divisória em alumínio e madeira c/ 3760, 1500

1 Divisória em alumínio e madeira c/ 1 400; 1 500

1 Divisória em alumínio e madeira c/ 1 400; 1 500

O orçamento nº 99/2002 faz parte integrante do presente contrato.

O valor do presente contrato é de 283 774\$00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e setenta e quatro escudos).

O Tribunal de Contas compromete-se a pagar à METALUZ 50% do valor do contrato com a publicação do extracto no *Boletim Oficial*, após o competente visto do Tribunal de Contas e os restantes 50% após conclusão e montagem das caixilharias.

O prazo de execução é de sete dias a partir da data do início dos trabalhos.

Tribunal de Contas, na Praia, aos 2 de Julho de 2002. – O Director, *António Pedro Silva*.

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABO-VERDIANOS

## Secretaria Geral

DELIBERAÇÃO N.º 03/2002

O Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Cabo-Verdianos (ANMCV), reunido no dia 04 de Março na Vila da Ribeira Brava, na sua primeira sessão ordinária, delibera, nos termos da alínea b) do artigo 12º dos seus estatutos, publicado no *Boletim Oficial* nº 34, II Série, de 21 de Agosto de 2001, aprovar o orçamento, que baixa em anexo, relativo ao ano económico em curso.

Vila da Ribeira Brava, 4 de Março do ano 2002. - O Presidente, Dr. *Basilio Mosso Ramos*.

**Associação Nacional de Municípios Cabo-verdianos**  
**ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO 2002**  
**MAPA DAS RECEITAS**

CÓDIGO			DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	CÓDIGO		
CAP.	GRUPO	ART.		ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
5			<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
			<b>SECTOR PÚBLICO</b>			
	1	1	Comparticipação do Estado	4 000 000,00	4 000 000,00	
	2		<b>Transferências Diversas:</b>			
		1	Quotas atrasadas Municípios	1 850 000,00		
		2	Quotas ano 2002	2 120 000,00		
		3	Outras	200 000,00	4 170 000,00	
	3		<b>TRANSFERÊNCIAS</b>			
		1				8 170 000,00
8			<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>			
	1		Saldo do ano económico anterior	3 000 000,00		
			<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>			11 170 000,00
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
12			<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>			
	3		Empréstimo curto prazo		0	0
	4		Empréstimo a médio/longo prazo		0	0
			<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>			0
13			<b>CONTAS DE ORDEM</b>			
	1		<b>Consignação de Receitas</b>			
		1	Receitas do Estado cob.p/ANMCV	300 000,00	300 000,00	300 000,00
<b>T O T A L</b>						<b>11 470 000,00</b>

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO PARA O ANO ECONOMICO 2002

MAPA DAS DESPESAS

Cap.	Art.	N.º	Designação das Despesas	Importância		
				Número	Artigo	Capitulo
1			<b>DESPESAS CORRENTES</b>			9 067 112,00
			<i>Secretaria Geral</i>			
	1		<b>Vencimentos e Salários</b>		3 770 766,00	
		1	Vencimento do pessoal do quadro	3 035 682,00		
		2	Vencimento pessoal contratado	576 000,00		
		3	Pessoal em qualquer outra situação	159 084,00		
	2		<b>Outras despesas com o pessoal</b>		2 060 000,00	
		1	Gratificações	0,00		0,00
		2	Abono para falhas	0,00		0,00
		3	Representação	200 000,00		0,00
		4	Horas extraordinárias	60 000,00		
		5	Senhas de Presença	0,00		
		6	Deslocações e Ajudas de Custo	1 800 000,00		0,00
	24		<b>Segurança Social</b>		455 346,00	
		1	Contrib. para a Segurança Social	455 346,00		
	26		<b>Bens Duradouros</b>		250 000,00	
		1	Material honorifico e representação	100 000,00		
		2	Equipamentos de secretaria	100 000,00		
		3	Outros bens duradouros	50 000,00		
	27		<b>Bens Não Duradouros</b>		590 000,00	
		1	Combustíveis e Lubrificantes	250 000,00		
		2	Consumo de Secretaria	100 000,00		
		3	Electricidade e Agua	180 000,00		
		3	Outros bens não duradouros	60 000,00		
	28		<b>Conservação manutenção de bens</b>		120 000,00	
	29		<b>Despesas Gerais de Funcionamento.</b>		1 821 000,00	
		1	Encargos próprios das instalações	100 000,00		
		2	Encargo com a saúde	0,00		
		3	Locação de bens	150 000,00		
		4	Transportes e Comunicações	480 000,00		
		5	Publicidade e propaganda	431 000,00		
		6	Trabalhos especiais diversos	0,00		
		7	Encargos não Especificados	50 000,00		
		8	Estudos e Consultorias	400 000,00		
		9	Publicações	100 000,00		
		10	Limpeza, Higiene, Vigilância, Segurança	100 000,00		
		11	Outros	10 000,00		
			<b>A Transportar:.....</b>			9 067 112,00



	30	Transporte:.....			9 067 112,00
		<b>Transferencias Correntes</b>			<b>1 145 000,00</b>
	1	Transferencia para o exterior - quotas	145 000,00		
	2	Formação: Participação da ANMCV			
		Local	1 000 000,00		
	31	<b>Outras despesas Correntes</b>			<b>320 000,00</b>
	1	Julgamento de Contas de Gerência	50 000,00		
	2	Seguros	60 000,00		
	3	Imposto de Circulação	10 000,00		
	4	Prestação de Assistência Técnica aos Municípios	200 000,00		
		<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>			<b>10 532 112,00</b>
	2				
	1	<b>Despesas de Capital</b>			<b>200 000,00</b>
		Investimentos			
	1	Maquinaria e Equipamentos	200 000,00		
	2	Outras despesas de Capital			
	3				
	1	<b>Despesas Comuns</b>			<b>437 888,00</b>
	9	Abono de Família	4 800,00		
	10	Despesas de anos económicos findos	220 000,00		
		Dotação de Reserva	213 088,00		
	4				
	1	<b>Contas de Ordem</b>			<b>300 000,00</b>
		<b>Consignação de Despesas</b>			
	1	Receitas do Estado cob.p/ANMCV	300 000,00		
		<b>SOMA TOTAL</b>			<b>11 470 000,00</b>

## DELIBERAÇÃO Nº 03/2002

O Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Cabo-verdianos, reunido no dia 04 de Março do ano 2002 na Vila da Ribeira Brava, Ilha de São Nicolau, delibera aprovar a Estrutura Orgânica e Quadro de Pessoal dos Serviços Administrativos da ANMCV, constantes dos Anexos I e II e que baixam assinados pelo Presidente do Conselho Geral.

A presente deliberação entra imediatamente em vigor, independentemente da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Fica revogada a Deliberação nº1/96, de 21 de Outubro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série.

O Presidente, Dr. Basilio Mosso Ramos<sup>4</sup>

## ANEXO I

## ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABO-VERDIANOS

## Artigo 1º

## (Serviços)

Para a prossecução das suas atribuições a Associação Nacional dos Municípios, adiante designada ANMCV, dispõe de uma Secretaria Geral que integra os seguintes Departamentos:

- Relações Internacionais e Projectos;
- Jurídico e Económico;
- Administrativo e Financeiro.

## Artigo 2º

## (Secretaria Geral)

1. A gestão administrativa, financeira e patrimonial, bem como os assuntos correntes da ANMCV é assegurada pelo Secretário Geral, sob orientação directa do Presidente do Conselho Directivo, competindo-lhe nomeadamente:

- Coordenar os serviços que integram a Secretaria Geral;
- Executar e fazer executar as deliberações dos órgãos deliberativo e executivo, bem como as directivas e orientações do Presidente do Conselho Directivo;
- Propor o recrutamento do pessoal Necessário ao bom funcionamento da Secretaria Geral;
- Elaborar os projectos dos Planos Anuais de Actividades, do Orçamento e das Contas de Gerência;
- Elaborar o projecto de regulamento orgânico dos serviços que integram a Secretaria Geral;
- Promover a realização de pareceres e estudos sobre assuntos de interesse para os Municípios e o Poder Local;
- Assegurar as relações funcionais com as instituições nacionais e estrangeiras com interesse para a ANMCV e o Poder Local;

- h) Representar a ANMCV, quando expressamente mandatado pelo Presidente do Conselho Directivo;
- i) Assinar correspondências, documentos e actos de mero expediente;
- j) As demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da ANMCV, incluindo decisão dos seus respectivos Presidentes.

2. O Secretário Geral é equiparado para todos os efeitos a pessoal dirigente da Função Pública de Nível VI.

**Artigo 3º**

**(Delegação e Subdelegação de Competências)**

O Presidente do Conselho Directivo poderá delegar ou subdelegar no Secretário Geral o exercício de competências que lhe são próprias ou que lhe foram delegadas nos termos dos Estatutos.

**Artigo 4º**

**(Departamento de Relações Internacionais e Projectos)**

1. Ao Departamento de Relações Internacionais e Projectos incumbe, sob orientação directa do Secretário Geral:

- a) Assistir directamente o Secretário Geral na implementação das deliberações e decisões tendentes a promover a cooperação com entidades estrangeiras;
- b) Apoiar os Municípios associados em todo o processo de negociação e assinatura de protocolos de cooperação e geminação;
- c) Organizar e manter actualizado uma base de dados estatísticos referentes à cooperação descentralizada;
- d) Coligir, estudar e divulgar toda a informação sobre as potencialidades e oportunidades de cooperação descentralizada;
- e) Exercer as funções de Secretário Executivo da ADLD-Plataforma, promover e dinamizar as suas actividades;
- f) Instruir, informar e elaborar os projectos relativos a quaisquer áreas de cooperação nos domínios do desenvolvimento económico, social e institucional;
- g) Preparar a participação da ANMCV nas reuniões de carácter internacional;
- h) Coligir, tratar e estudar toda a documentação provenientes de instituições estrangeiras;
- i) Apoiar e facilitar a difusão de informação em língua estrangeira junto da Secretaria Geral e dos Municípios;
- j) Elaborar projectos de desenvolvimento económico, social e institucional a submeter aos parceiros da ANMCV e dos Municípios para financiamento;
- k) O mais que lhe for cometido superiormente pelo Presidente ou Secretário Geral.

2. O Departamento de Relações Internacionais é dirigido por um Director equiparado para todos os efeitos a pessoal dirigente de nível III.

**Artigo 5º**

**(Departamento Jurídico e Económico)**

1. O Departamento Jurídico e Económico é constituído pelos Gabinetes Jurídico e Económico;

2. Ao Departamento Jurídico e Económico incumbe, sob orientação directa do Secretário Geral, organizar, estudar e analisar todas as matérias que exigem uma intervenção da ANMCV nas referidas áreas, designadamente:

- a) Elaborar ou propor a contratação de consultoria para realização de estudos sobre a Administração Municipal, Poder Local e Descentralização;
- b) Propor medidas legislativas, se for caso disso;
- c) Preparar os projectos de parecer a emitir pela Associação, especialmente no domínio legislativo;
- d) Emitir outros pareceres escritos ou orais sobre a actividade da ANMCV e a sua relação com outras instituições;
- e) Discutir e ilucidar os representantes da ANMCV nas comissões e grupos de trabalho os aspectos jurídicos das questões a abordar, quando for caso disso;
- f) O mais que lhe for incumbido superiormente.

3. O Departamento Jurídico e Económico integra, pelo menos, um jurista e um licenciado em economia ou áreas afins, e é dirigido por um Director ou, na falta deste, por um Assessor, contratado para o efeito.

4. No exercício das competências o responsável do Departamento promoverá a necessária articulação entre o Gabinete Jurídico e o Económico, quando a natureza da matéria assim o indicar.

**Artigo 6º**

**(Divisão Administrativa e Financeira)**

1. A Divisão Administrativa e Financeira apoia directamente o Secretário Geral na gestão administrativa, financeira e patrimonial da ANMCV, incumbindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar os documentos referentes ao Plano de Actividades, proposta de Orçamento, relatório de actividades e de contas;
- b) Arrecadar as receitas e processar as despesas autorizadas;
- c) Organizar os processos individuais dos funcionários, preparar o expediente referentes a novas contratações e mobilidade do pessoal de e para a ANMCV;
- d) Organizar o registo contabilístico de acordo com as normas aplicáveis;
- e) Manter actualizado o cadastro dos bens patrimoniais;
- f) Receber e registar toda a correspondência e documentos, organizando os respectivos processos, mantendo actualizado um copiador geral.
- g) O mais que lhe for incumbido superiormente pelo Secretário Geral.

2. Os serviços administrativos e financeiros são dirigidos por um Chefe de Divisão.

**Artigo 7º**

**(Coordenação e Articulação)**

Os serviços da ANMCV desenvolvem a sua actividade e exercem as suas competências em estreita colaboração com o Secretário Geral a quem incumbe estabelecer as relações com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, nos termos previstos nos Estatutos.

Vila da Ribeira Brava, 4 de Março do ano 2002. - O Presidente do Conselho Geral, Dr. *Basilio Ramos*.

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PESSOAL**  
**DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABO-VERDIANOS**

CARGO/FUNÇÃO	NÚMEROS DE LUGARES	NÍVEL/REF.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário Geral	1	VI	Comissão de Serviço
Director do Departamento de Relações Internacionais e Projectos	1	III	Comissão de Serviço
Director do Departamento Jurídico e Económico	1	III	Comissão de Serviço
Técnico Superior	1	13/A	Destacamento/ Requisição
Assessor	2	Prestação de Serviços	Contrato de prestação de serviços
Secretária	1	I	Comissão de Serviço
Condutor	1	Ref. 5, Escalão A	Destacamento/ Requisição
Ajudante de Serviços Gerais	1	Ref. 5, Escalão A	Destacamento/ Requisição

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado  
e Identificação

Cartório Notarial da Região da Praia

NOTÁRIO: LIC. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES  
PIRES

REVOGAÇÃO

No dia vinte e cinco de Outubro do ano dois mil e um, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na Encosta do Parque Cinco de Julho, perante mim, Oficial Ajudante do Notário, Eneida Alita Levy Amarante, compareceu como outorgante o senhor Porfírio Mamede Monteiro Paiva, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Holanda de passagem por esta cidade, pessoa cuja identidade verifiquei pelo passaporte número M19163867 de 28/06/2001, emitido em Roterdão-Holanda.

E por ele foi dito: Que, pelo presente instrumento, considera nula e de nenhum efeito a partir desta data, a procuração outorgada, a favor de Maria da Conceição Monteiro Paiva, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, residente em Achadinha, Praia.

Assim outorgou.

Foi o presente instrumento lido em voz alta e clara ao outorgante e explicado o seu conteúdo, efeitos e alcance.

Registado sob o nº 31042/2001 – Importa a presente duzentos e vinte e cinco escudos.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e cinco de Outubro de Dois mil e Um. – O Oficial Ajudante, *Eneida Alita Levy Amarante*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº Um do diário do dia 21 de Maio de 1999, por Maria Marlene Lopes Tavares de Barros;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia três de maio de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial, sito na Rua Andrade Corvo, perante mim, licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo Notário, compareceram:

Primeiro. Maria Marlene Lopes Tavares de Barros, viúva, residente na Fazenda, por si em nome e representação de Célia Artemiza Lopes de Barros e Francisco Alcides Lopes de Barros, ambos solteiros, maiores, naturais respectivamente de Nossa Senhora da Graça – Praia e Nossa Senhora de Fátima – Lisboa, residentes em Portugal, conforme procurações outorgadas em vinte e um de Abril e dez de Abril de mil novecentos e noventa e nove.

Segundo. Ângela Suzana de Jesus Lopes de Barros Monteiro, casada, residente em Fazenda.

Terceiro. Teresa Paula Lopes de Barros, casada, residente em Achada de Santos António.

Quarto. Renato Luís Pinto de Carvalho Silva, casado, natural de Santo Amaro – Abade, Tarrafal, residente no Plateau–Praia.

Quinto. Henrique Tavares Correia e Silva, casado, residente na Fazenda.

Sexto. Maria Belmira Pinto Correia e Silva, solteira, maior, residente na Fazenda.

Sétimo. Maria Verónica Rendall Moreira Monteiro e Sá, casada, residente em Achada Santo António, todos naturais de Nossa Senhora da Graça, à excepção do quarto outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento, bem como a qualidade os poderes para o acto em que a primeira intervém pelas procurações supra referidas.

E disseram: Sendo o primeiro na referida qualidade, que constituem uma associação cujo acto constitutivo baixa e que se regerá pelos estatutos lavrados e documento completo, elaborado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código de Notariado, documento este rubricado e assinado pelos outorgantes e por mim notário, cuja leitura dispensaram por haverem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo e que ficou arquivado como parte integrante desta escritura.

ACTO CONSTITUTIVO

No dia catorze de Abril do corrente ano reuniram-se na Praia os senhores, Maria Marlene Lopes Tavares de Barros, Ângela Suzana de Jesus de Barros Barreto, Teresa Paula Lopes de Barros, Renato Luís Pinto de Carvalho Silva, Arminda Lopes Cabral Rodrigues, Armanda Lopes Cabral Oliveira, Henrique Tavares Correia e Silva, Maria Belmira Pinto Correia e Silva e Maria Verónica Rendall Moreira Monteiro Sá, sendo por isso s fundadores, para constituição de uma associação, por tempo indeterminado que se denominará ASSOCIAÇÃO ALCIDES BARROS PARA APOIO AOS DIREITOS HUMANOS, com sede na Praia, com o fim de fomentar e promover os direitos dos cidadãos e a solidariedade social.

Tem de património inicial o montante de duzentos mil escudos e concorrerão s associados com as quotas para o património social.

Será representada pela presidente da direcção.

Assim o outorgaram.

Foi a presente escritura lida em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos e a explicação de conteúdo, efeitos e alcance.

Arquiva-se:

Documento complementar

Duas procurações.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e Um de Maio de mil novecentos e noventa e nove. – O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: DRª MARIA ALBERTINA TAVARES  
DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade, limitada com a denominação PLACOAFRICA – Comércio de Materiais de Construção, Ldª.

ESTATUTOS

Entre os senhores Paulo Jorge Barros da Silva, solteiro, residente em Rua Mestre Afonso Domingues, nº 12, 3º Dtº, freguesia da Venteira, Concelho da Amadora, Distrito de Lisboa – Portugal, portador do do passaporte nº G-293398, emitido por Governo Civil de Lisboa em 23/01/2002 e Vitor Manuel Baptista da Silva, divorciado, residente em Rua Fernão Mendes Pinto, Lote 171-A. 1º Esq, porta 8, freguesia da Brandoa, concelho da Amadora, distrito de Lisboa –

Portugal, portador do Bilhete de Identidade nº 1120637-3 de 15/04/1999 dos S.C.C. - Lisboa, é constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo 1º

A sociedade adopta a firma PLACOAFRICA - Comércio de Materiais de Construção, Lda, tendo o seu início, para todos os efeitos legais a partir da data da escritura pública de sua identificação.

#### Artigo 2º

A sede é na Praia, Ilha de Santiago, podendo abrir sucursais ou filiais noutras localidades do território nacional.

#### Artigo 3º

A sociedade tem como objecto principal o comércio de materiais, para tectos falsos e comércio de ferramentas eléctricas, ferramentas manuais, tintas, ferragens, massas (enduidos).

#### Artigo 4º

A duração é por tempo indeterminado.

#### Artigo 5º

O capital social é de 220 000\$00 (Duzentos e vinte mil escudos) integralmente realizado e corresponde às quotas dos sócios seguintes: Paulo Jorge Barros da Silva, 50% no valor de 110 000\$00 (cento e dez mil escudos) e Vitor Manuel Batista da Silva, 50% no valor de 110 000\$00 (cento e dez mil escudos).

#### Artigo 6º

A sociedade poderá por deliberação da assembleia-geral, elevar o seu capital social, por uma ou mais vezes, nas condições que forem acordadas.

#### Artigo 7º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém, a alienação a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

#### Artigo 8º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer nas condições que acordarem em assembleia-geral.

#### Artigo 9º

A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é confiada ao sócio Paulo Jorge Barros da Silva que desde já fica nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

Parágrafo Primeiro - Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos, como abertura de crédito e todos os elementos necessários basta a assinatura do sócio-gerente Paulo Jorge Barros da Silva.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência, doença ou outro impedimento de qualquer um dos sócios pode ser outorgada procuração a favor de pessoa estranha para dirigir a sociedade.

Parágrafo Terceiro - O procurador apenas obrigará a sociedade nos termos, condições e limites do respectivo mandato.

#### Artigo 10º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

#### Artigo 11º

As assembleias-gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de trinta dias, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

#### Artigo 12º

O ano social é o civil.

#### Artigo 13º

Os balanços serão anuais e encerrados a trinta e Um de Dezembro de cada ano social, devendo a apresentação dos mesmos, para efeitos de aprovação e assinatura ter lugar até trinta e Um de Março do ano subsequente àquele a que disserem respeito.

#### Artigo 14º

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

#### Artigo 15º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios tomado em assembleia-geral, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

#### Artigo 16º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, se estes preferirem afastar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á a balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e lhes será pago pelo forma a combinar entre os sócios.

#### Artigo 17º

Qualquer alteração ao pacto social deverá obedecer aos requisitos do artigo 41º da Lei das Sociedades por Quotas, vigente.

#### Artigo 18º

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assunto dependente das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

#### Artigo 19º

A sociedade pode participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada, mediante prévia deliberação dos sócios, tomada em assembleia-geral.

#### Artigo 20º

Em todos os casos omissos, regularão as disposições da Lei das sociedades por quotas e prevalecerão as deliberações dos sócios, legalmente em assembleia-geral.

Conserva Registos da Região da Praia, ao primeiro dias do mês de Julho de dois mil e dois. - A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: DRª MARIA ALBERTINA TAVARES  
DUARTE  
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeito de publicação que presentes fotocópia composta de uma folha está conforme o original, na qual foi feita a cessão de quotas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação MULTIDATA, Lda.

#### CESSÃO DE QUOTAS

Entre o sócio cedente Anândio Nelson de Carvalho Santos Fernandes, de nacionalidade canadiana, portador do passaporte nº PC347166, emitido pela Embaixada do Canadá a 26 de Setembro de 2001, com profissão de gestor de empresas, morador em Terra Branca, cidade da Praia, e sua esposa José Juliette Cardinal, portadora do passaporte nº VM454577, emitido pela Imigração e Cidadania canadiana, e o sócio cessionário, Rui Fernando Figueiredo Martins, gerente, morador no Palmarejo, cidade da Praia, de nacionalidade portuguesa, portador do passaporte nº X-826617, emitido pela Embaixada de Portugal, na cidade da Praia, em 26 de Janeiro de 2000, com a profissão de gerente, casado com Fernanda Maria Henriques Ferreira, é celebrado o presente contrato de cessão de quotas, mediante o qual o primeiro contraente com o total consentimento de sua esposa, demonstrada pela assinatura desta no presente contrato, cede ao segundo, a totalidade da sua quota que detém na sociedade MULTIDATA, Lda, quota no valor de 600 000\$00 (seiscentos mil escudos CVE) pelo preço de 1\$00 (Um escudo CVE), abrindo mão dessa quota de hoje para o futuro, transmitindo todo o domínio, posse, usufruto, direitos e deveres correspondentes para o segundo, saindo assim da sociedade.

Conserva Registos da Região da Praia, aos dezanove dias do mês de Junho de Dois mil e Dois. - A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.



**Conservatória do Registo do Sal**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº Um do diário de 7/6/02, por senhor Dr. José António Moreno, advogado, com escritório e residência na Vila de Espargos – Ilha do Sal;
- d) Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 181/2002

Art.º 1º .....	40\$00
Art.º 9º .....	30\$00
Art. 11º .....	150\$00
IMP – Soma .....	220\$00
10% C. J. ....	22\$00
Requerim. ....	5\$00
Soma total .....	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

ANKA – Investimentos Imobiliários – Sociedade Unipessoal, Limitada

O Conservador, substº, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

01 Ap.01 – 020607 – Sociedade Unipessoal, limitada

**SEDE:**

Ilha do Sal, Vila de Santa Maria, podendo abrir delegações, sucursais, filiais, e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

**DURAÇÃO:**

Tempo indeterminado.

**OBJECTO:**

Investimentos imobiliários; Compra, venda e aluguer de imóveis; representação imobiliária. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins e complementares com o objecto principal

**CAPITAL:**

200 000\$00 (duzentos mil escudos).

**SÓCIOS E QUOTAS:**

Sócio Único Úrsula Ambros – 100% – 200 000\$00 (duzentos mil escudos)

**GERÊNCIA:**

A sócia única

O Conservador, substº, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº Um do diário de 7/6/02, por senhor Dr. José António Moreno, advogado, com escritório e residência na Vila de Espargos – Ilha do Sal;
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 181/2002

Art.º 1º .....	40\$00
Art.º 9º .....	30\$00
Art. 11º .....	150\$00
IMP – Soma .....	220\$00
10% C. J. ....	22\$00
Requerim. ....	5\$00
Soma total .....	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**

Aos sete dias do mês de Julho do ano Dois mil e Dois, nesta Vila dos Espargos e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim, Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, Conservador/Notário, substituto, em serviço nesta Conservatória e cartório Notarial do Sal, compareceu como outorgante o senhor doutor José António Moreno, casado, advogado, natural de São Nicolau, residente na Vila dos Espargos – Ilha do Sal, em representação de Úrsula Ambros, natural de Alemanha, residente nos Estados Unidos da América, portadora do Passaporte nº 11065671, emitido em 8/7/1993, em Nova York, Testados Unidos da América.

Verifiquei a identidade do outorgante pela apresentação do Bilhete de Identidade nº 177692, emitido em 22/9/1998 e os poderes que intervém, pela apresentação da procuração datada de 2/4/2002.

E pelo outorgante foi dito: Que pela presente escrituras, e pela forma representada, o representado constitui Uma sociedade comercial unipessoal denominada ANKA – Investimentos Imobiliários – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede social na Ilha do Sal, Vila de Santa Maria, com o capital social de 200 duzentos mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, a qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam como documento complementar anexo que eu, Notário arquivado como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção dada ao número Dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro, que expressamente declara conhecer e aceitar pelo que dispensa a sua leitura.

**Arquivo:**

- a) Estatutos;
- b) Certificado de admissibilidade de firma;
- c) Extracto de depósito passado pela Caixa Económica;
- d) Procuração.

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao número Dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade denominada ANKA – Investimentos Imobiliários – Sociedade Unipessoal, Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registos da Região de 2ª classe do Sal, sob o nº 592.

**ESTATUTOS**

**Artigo 1º**

**(Constituição)**

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a firma individual, denominada ANKA – Investimentos Imobiliários – Sociedade Unipessoal, Limitada.

**Artigo 2º**

**(Firma)**

A firma individual adopta a firma ANKA – Investimentos Imobiliários – Sociedade Unipessoal, Limitada.

## Artigo 3º

**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto principal:
  - a) Investimentos imobiliários;
  - b) Compra, venda e aluguer de imóveis;
  - c) Representação imobiliária.
2. A firma poderá dedicar-se a outras actividades afins e complementares com o objecto principal.

## Artigo 4º

**(Sede)**

1. A firma tem a sua sede social na Ilha do Sal, Vila de Santa Maria.
2. A firma poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

## Artigo 5º

**(Duração)**

A firma dura por tempo indeterminado.

## Artigo 6º

**(Capital social)**

O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

## Artigo 7º

**(Gerência)**

A gerência da sociedade incumbe à sócia única ou a quem for por ela designado.

## Artigo 8º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será confiada a Um contabilista ou a uma empresa de contabilidade.

## Artigo 9º

**(Casos omissos)**

Os casos omissos da sociedade serão resolvidos nos termos da lei sobre as sociedades unipessoais por quotas, designadamente o previsto no Código das Empresas Comerciais..

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, Vila dos Espargos, 7, de Junho de 2002. – O Conservador, substº, Silvestre Deodato da Circuncisão. Oliveira.

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº Um do diário de dia 31/05/2002 pelo senhor Pierandrea Suglich, empresário, natural de Itália, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal;
- d) Que ocupa 2 folhas nUmeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 100/2002

Artº 1º .....	40\$00
Art. 9º .....	30\$00
Art. 11º .....	150\$00
IMP – Soma .....	220\$00
10% C. J. ....	22\$00
Requerim. ....	5\$00
Soma total .....	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano Dois mil e Dois, nesta Vila dos Espargos e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim, Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, Conservador/Notário, substituto, em serviço nesta Conservatória e Cartório Notarial do Sal, compareceram como outorgantes:

Primeiro – Pierandrea Suglich, divorciado, empresário, natural de Itália, residente em Vila de Santa Maria, portador do passaporte italiano nº 520689A que outorga em representação dos senhores Modesto Nicolas Vasquez Cordero, solteiro, natural e residente em Espanha, portador do passaporte nº 45586069-T e James Raymond Mittnacht, casado, empresário, natural de França, residente em Tenerife, Canárias, portador do passaporte francês nº 89RE47802.

Segundo – Américo Faria Medina, casado, funcionário da ASA, natural de São Vicente, residente no Sal, portador do Bilhete de Identidade nº 239940.

Terceiro – Ugo Perruna, casado, natural e residente em Itália, portador do passaporte italiano nº 385338X.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela apresentação dos respectivos passaportes e bilhete de identidade e os poderes, em que o primeiro intervém, pela apresentação de duas procurações que ficam arquivadas no processo

E pelo primeiro outorgante me foi dito :

Que os seus representados são os únicos sócios da sociedade VISION SUBMARINE, Lda, com sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, matriculada nesta Conservatória sob o nº 396, com o capital social de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos);

Que, pela presente escritura e nos termos da Acta nº três da assembleia-geral de 1/4/2002, o primeiro representado divide a sua quota em duas e cede uma delas ao segundo outorgante, pelo preço de 25 000\$00 (vinte e cinco mil escudos) e ao terceiro outorgante cede, pelo preço de 175 000\$00 (cento e setenta e cinco mil escudos) a outra, retirando-se da referida sociedade.

Que o segundo representado divide a sua quota em duas, cedendo uma delas ao segundo outorgante, pelo preço de 125 000\$00 (cento e vinte e cinco mil escudos).

Pelo segundo e terceiro outorgantes foi dito que aceitam a presente cessão nos termos exarados..

Em consequência da cedência de quotas altera-se o Artigo Terceiro no seguinte:

## Artigo Terceiro

O capital social é de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos) realizado em dinheiro, em quota assim, distribuída:

- a) James Raymond Mittnacht, 35%;
- b) Ugo Perruna, 35%;
- c) Américo Faria Medina, 30%.

## Arquiva-se:

- a) Acta da assembleia-geral;
- b) Duas procurações.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e clara a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e efeitos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, Vila dos Espargos, 26 de Junho de 2002. – O Conservador, substº, Silvestre Deodato da Circuncisão. Oliveira.

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº três do diário de 26 de Março de 1998, pela administração da mesma;
- d) Que ocupa 3 folhas nUmeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 88/2002

Artº 1º .....	40\$00
Art. 9º .....	30\$00
Art. 11º .....	150\$00
IMP - Soma .....	220\$00
10% C. J. ....	22\$00
Requerim. ....	5\$00
Soma total .....	247\$00

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

HOTEL BELO HORIZONTE, SARL - HOTEL BELO HORIZONTE.

Sociedade anónima de responsabilidade limitada.

O Conservador, substº, *Maria Margarida Monteiro*.

01 Ap.3 - HOTEL BELO HORIZONTE SARL - HOTEL BELO HORIZONTE

SEDE:

Santa Maria - Ilha do Sal, podendo o conselho de administração criar e encerrar em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação, bem como mudar a sede dentro do município ou para município limítrofe.

DURAÇÃO:

Tempo indeterminado.

OBJECTO:

Tem por objecto principal a indústria hoteleira, turismo, construção e exploração de hotéis, podendo exercer acessoriamente actividades relacionadas com o seu objecto principal e também participar em sociedades de qualquer natureza ou objecto, associações, agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL:

20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos) encontra-se totalmente realizado pelos valores integrantes do património da sociedade e está representado por vinte mil acções com o valor nominal de 1 000\$00 (mil escudos) cada.

SÓCIOS E ACÇÕES:

O Estado - 100% - 20 000 (vinte mil) acções

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Assembleia-Geral;

Conselho de Administração;

Conselho Fiscal.

GERÊNCIA:

O conselho de administração é composto por um presidente e Dois administradores, exercendo aquelas funções executivas.

FORMA DE OBRIGAR:

Por dois administradores, por procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações. O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

O Conservador, shstº, *Maria Margarida Monteiro*.

02 Ap.01 - 980814 - PONTOS CONSTANTES DA ACTA Nº 1 DATADA DE 4/12/97

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:

1 - Mesa da assembleia:

Domingos Manuel Rodrigues Pires, Presidente

Ana Cristina Barreto da Assunção Patrício, vice-presidente

Pedro Miguel Faria da Silva Abade, Secretário

2 - Conselho de administração

Agostinho Alberto bento da Silva Abade, Presidente

Alberto Manuel Bandeira Mateus, administrador

Ulisses António de Almeida Marçal, administrador.

3 - Conselho fiscal

Victor Manuel Sampaio Martins, presidente

Miguel Cosme José da Silva Xavier, vice-presidente

Lúis Miguel Aschpurwis Simões Carneiro, secretário.

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro*.

03 Ap.03 - 980814 - PONTOS CONSTANTES DA ACTA DATADA DE 16/05/98

PONTO ÚNICO

Constituir procurador o senhor Álvaro João Silva Melancia.

PODERES:

Gestão corrente, designadamente representar nos departamentos públicos, Câmaras Municipais, Electra, Alfândegas, Direcções-Gerais de qualquer Ministério onde, em nome e representação da sociedade, poderá requerer e praticar todos os actos que necessariamente que se mostrem necessários à normal gestão da sociedade. Mais propos que lhe sejam conferidos poderes para movimentar a débito e/ou crédito todas as contas bancárias da sociedade, em qualquer instituição bancária sediada em Cabo Verde, assinando cheques, ordens de transferência ou de débito, tudo até ao montante de cinquenta mil escudos cabo-verdianos e, conjuntamente com outro administrador, movimentar as referidas contas bancárias até o montante de 500 000\$00 (quinhentos mil escudos)

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro*.

04 Ap.03 - 980814 - PONTOS CONSTANTES DA ACTA Nº 2/98, DATADA DE 26/6/98

1 - Discutir, aprovar ou modificar o balanço e o relatório de contas relativo ao exercício de mil novecentos e noventa e sete..

2 - Tratamento dos resultados do exercício do mesmo ano.

3 - Eleição dos titulares dos órgãos sociais, Foi aprovada a substituição do conselho de administração, do apresentante do Estado dr. Ulisses António de Almeida Marçal, pelo dr. Luís Vasconcelos Lopes, Director administrativo e financeiro da OÁSIS ATLÂNTICO - Hotelaria e Turismo, SARL.

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro*.

05 Ap.03 - 990610

DOCUMENTO

Quitação da transmissão a favor da OÁSIS ATLÂNTICO - Hotelaria e Turismo, SARL, de todas as acções que pertenciam ao Estado, enquanto accionista do HOTEL BELO HORIZONTE, SARL.

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro*.

06 Av. 5 - PONTOS CONSTANTES DA ACTA Nº 4 DE 14/4/99

1 - Deliberar sobre o relatório de gestão e contas relativas no exercício de 1998, após conhecimento do parecer emitido pelo conselho fiscal.

2 - Deliberar sobre a aplicação dos resultados apresentados no exercício de 1998.

3 - proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

4 - Tomar conhecimento de renúncia do administrador Luís Vasconcelos e eleição de Um novo administrador para preencher a vaga do conselho de administração, Sr. António José Landa de Freitas.

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro*.

07 Ap.02 - 000315 - AUMENTO DE CAPITAL ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

1 - AUMENTO: 6 700 000\$00 (seis milhões e setecentos mil escudos)

2 - DENOMINAÇÃO - SAL HOTÉIS, S.A.

3 - CAPITAL - 26 700 000\$00 (vinte e sete milhões de escudos), divididos em vinte e seis mil e setecentas acções nominativas no valor nominal de 1 000\$00 (mil escudos) cada Uma.

#### ÓRGÃOS SOCIAIS:

##### Assembleia-Geral:

Presidente - Domingos Manuel Rodrigues Pires

Secretário - Pedro Miguel Faria da Silva Abade

##### Conselho de administração:

Presidente - Agostinho Alberto Bento da Silva Abade;

Vice-Presidente - António Silvério Domingues;

Vogal - Joaquim José dos Santos d'Oliveira;

Vogal - Alberto Manuel Banceira Mateus;

Vogal - António José Lalande de Freitas;

Vogal - Johan de Rie;

Vogal - António Hernandez Torroella

##### Conselho fiscal:

Presidente - Victor Manuel Sampaio Martins

Vogal - António Carlos Lopes Bexiga

Vogal - João Manuel Martins Carmona e Costa

1º suplente - João António Teixeira Rodrigues;

2º suplente - Pedro Manuel de Mendonça Corte Real

#### FORMA DE OBRIGAR:

Pela assinatura conjunta de Dois membros do conselho de administração.

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro.*

08 Av.06 - PONTOS CONSTANTES DA ACTA Nº 2 DE 22/03/2001

1 - deliberar sobre o relatório de gestão de contas relativo ao exercício de Dois mil, após conhecimento do parecer emitido pelo conselho fiscal.

2 - Deliberar sobre a aplicação do resultado apresentado no exercício de Dois mil.

3 - Deliberar sobre as alterações dos corpos sociais

Nomeação do senhor Javier Berastain para substituir o senhor António Silvério Domingues no cargo de vice-presidente do conselho de administração.

O Conservador,shstº, *Maria Margarida Monteiro.*

## EMBAIXADA REPÚBLICA DE CABO VERDE EM PORTUGAL

### Secção Consular

#### CERTIDÃO

António. Jesus Lima, Secretário de Embaixada, Chefe da Secção Consular, Oficial dos Registos, Notariado e Identificação da Embaixada da República de Cabo Verde, em Portugal:

Certifico, para os devidos efeitos, que a fotocópia junta, escrita em duas folhas e em três laudas, é c da escritura de aumento de capital social, alteração de denominação e alteração do pacto social da sociedade HOTEL BELO HORIZONTE, SARL, lavrada de folhas cinquenta e Dois verso a cinquenta e três verso, do Livro de Escritu-

ras Públicas Diversas em uso nesta Missão Diplomática, sociedade esta matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Sal sob o nº 210/98026.

Secção Consular da Embaixada da República de Cabo Verde, em Lisboa, aos 3 de Agosto de 10999. - O Chefe da Secção Consular, António Jesus Lima.

Eml. ....	1 035\$00
Taxa Reemb. ....	110\$00
% Cons. ....	315\$00
Total. ....	1 460\$00

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

##### Denominação, duração, sede e objecto social

###### Artigo Primeiro

###### Tipo, denominação, duração

Um - A sociedade tem a forma de sociedade anónima, rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela lei da República de Cabo Verde, e adopta a denominação de SAL HOTÉIS, S.A.

Dois - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

###### Artigo Segundo

###### Sede Social

Um - A sociedade tem a sua sede social no Hotel Belo Horizonte, na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde.

Dois - Por deliberação do Conselho de Administração pode a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local do território nacional, bem como abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação no território nacional ou estrangeiro, observadas as formalidades legais aplicáveis.

###### Artigo Terceiro

###### Objecto Social

A sociedade tem por objecto social a indústria hoteleira, o turismo, a construção, gestão e exploração sob qualquer forma de unidades hoteleiras, de aldeamentos turísticos ou de outros meios de alojamento.

#### CAPÍTULO SEGUNDO

##### Capital social, acções, obrigações e prestações acessórias

###### Artigo Quarto

###### Capital social e acções

Um - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de ECV 26.700.000\$00 (vinte e seis milhões e setecentos mil escudos de Cabo Verde), dividido em vinte seis mil e setecentas acções nominativas, no valor nominal de ECV 1.000\$00 (mil escudos) cada Uma.

Dois - As acções serão representadas por títulos de Uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil e cinco mil acções.

Três - Os títulos serão assinados por Dois administradores, podendo as assinaturas ser apostas por chancela ou reproduzidas por meios mecânicos.

Quarto - Mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria de três quartos dos votos representativos do capital social, as acções, ou parte delas, podem ser convertidas em acções ao portador, a requerimento e a expensas dos accionistas interessados.

###### Artigo Quinto

###### Aumentos de capital

Um - O aumento de capital, sob qualquer modalidade, depende sempre da deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria de três quartos dos votos representativos do capital social.

Dois - Nos aumentos de capital realizados em dinheiro os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das participações sociais de que sejam titulares à data da deliberação.



## Artigo Sexto

**Transmissão de acções nominativas**

Um - A transmissão das acções nominativas entre accionistas, ou entre estes e qualquer sociedade dominante, qualquer sociedade dominada por Uma sociedade dominante comum, ou qualquer sociedade subsidiária na qual os accionistas detenham a maioria do capital social e/ou dos votos, é livre. Nos casos a que se refere este parágrafo, aos outros accionistas não assistirá qualquer direito de preferência na aquisição das acções. Qualquer transmissão de acções para terceiros, que não os mencionados no parágrafo anterior, fica sujeita ao direito de preferência na respectiva aquisição por parte dos outros accionistas, bem como ao seu expresse consentimento, dado em Assembleia Geral, caso não seja exercido qualquer direito de preferência.

Dois - O direito de preferência na aquisição das acções será exercido da seguinte forma:

O accionista que pretenda transmitir as suas acções a terceiro deverá informar os restantes accionistas, por meio de carta registada enviada a cada Um deles, indicando com exactidão o preço e demais condições da referida transmissão, bem como a identidade do terceiro adquirente, e acompanhada de oferta vinculativa apresentada pelo referido terceiro adquirente.

Os accionistas interessados deverão exercer o seu direito de preferência, por meio de carta registada dirigida ao accionista que se propõe transmitir as suas acções a terceiro, no prazo máximo de Um mês a contar da recepção da carta mencionada no anterior parágrafo.

Caso existam diversos accionistas interessados em exercer o seu direito de preferência, as acções serão por eles adquiridas na proporção das respectivas participações no capital social da sociedade.

Três - Apenas no caso de não serem exercidos quaisquer direitos de preferência, nos termos referidos nos parágrafos precedentes, ficará a transmissão de acções para terceiros sujeita ao consentimento da sociedade, a ser dado em Assembleia Geral, por Uma maioria de três quartos dos votos representativos da totalidade do capital social.

O pedido de consentimento deverá ser feito por carta registada dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, indicando com exactidão o preço e demais condições da transmissão pretendida, bem como a identidade do terceiro adquirente, e acompanhada de oferta vinculativa apresentada pelo referido terceiro adquirente.

Se a Assembleia Geral não se pronunciar sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias, a contar da recepção pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral do pedido acima referido, o accionista poderá proceder à transmissão das acções para o referido terceiro.

Quarto - Se o consentimento para a transmissão das acções para terceiro for recusado na Assembleia Geral, ao accionista ou accionistas que tiverem votado favoravelmente a recusa assistirá, à sua escolha, os seguintes direitos, a serem exercidos no prazo máximo de três meses a contar da data da Assembleia Geral em que o consentimento tiver sido recusado:

- a) Indicar Uma pessoa que esteja de acordo em adquirir acções pelo preço e condições de oferta vinculativa apresentada para efeitos de obtenção do consentimento, desde que essa pessoa seja aceite pelo accionista que solicitou o consentimento. Se a pessoa indicada não for aceite, o accionista que a indicou pode exercer, à sua escolha, Um dos outros direitos abaixo mencionados.
- b) Vender as suas acções ao accionista que solicitou o consentimento, pelo mesmo preço e condições constantes da oferta vinculativa apresentada para efeitos de obtenção do consentimento.
- c) Comprar a totalidade das acções para as quais foi solicitado o consentimento, pelo preço e condições constantes da oferta vinculativa apresentada para efeitos de obtenção do referido consentimento.

d) Caso existam Dois ou mais accionistas interessados em exercer os direitos acima mencionados, observar-se-á o seguinte:

- o direito mencionado na alínea b) acima poderá ser exercido na sua totalidade pelo accionista ou accionistas interessados, mesmo que outro accionista ou outros accionistas exerçam um direito diferente;
- se Um ou mais accionistas exercerem o direito mencionado na alínea a) e/ou Um ou mais accionistas exercerem o direito mencionado na alínea b), esses direitos serão exercidos na proporção das respectivas participações no capital social.

Se nenhum dos direitos acima referidos for exercido por nenhum dos accionistas no prazo estabelecido, o accionista que solicitou o consentimento é livre de transmitir as suas acções ao terceiro adquirente.

Quinto - As cláusulas deste artigo serão transcritas nos títulos das acções nominativas.

## Artigo Sétimo

**Emissão de obrigações**

É permitida a emissão de obrigações nominativas ou ao portador, bem como de outros títulos da dívida, nos termos da lei.

## Artigo Oitavo

**Aquisição de acções e obrigações**

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias e realizar operações sobre elas, nos termos da legislação aplicável, não conferindo as acções assim adquiridas o direito de voto.

## Artigo Nono

**Prestações acessórias**

Um - Por deliberação da Assembleia Geral, tomada por Uma maioria de três quartos dos votos representativos do capital social, a sociedade poderá impôr, a todos ou alguns dos accionistas, a obrigação de efectuarem prestações acessórias.

Dois - As prestações acessórias serão gratuitas ou onerosas, nos termos e condições que forem fixadas na Assembleia Geral que as impuser.

## CAPÍTULO TERCEIRO

## Artigo Décimo

**Órgãos Sociais**

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

## SECÇÃO PRIMEIRA

**Assembleia Geral**

## Artigo Décimo Primeiro

**Composição**

Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas com direito de voto, a ela devendo, ainda, estar presentes os administradores e os membros do Conselho Fiscal.

Dois - Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas não poderão assistir às Assembleias Gerais, salvo se especificamente autorizadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, atenta a Ordem de Trabalhos.

Três - Para exercer o direito de voto, o accionista deverá, até ao próprio dia da realização da Assembleia Geral, depositar as acções na sede social ou em instituição de crédito e possuir documento comprovativo de tal depósito.



Quatro — Os titulares dos órgãos que não sejam accionistas poderão fazer propostas e intervir nos debates, embora sem direito a voto.

Cinco — O Presidente da mesa da Assembleia Geral poderá fazer participar nas Assembleias, embora sem direito a voto, pessoas que exerçam na sociedade cargos administrativos ou técnicos e cuja presença se repute conveniente para o esclarecimento de qualquer assunto.

#### Artigo Décimo Segundo

##### Mesa da Assembleia Geral

Um — A mesa da Assembleia Geral é composta por Um Presidente e Um secretário, eleitos por quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por Uma ou mais vezes.

Dois — Compete ao Presidente da mesa da Assembleia Geral convocar as Assembleias Gerais e dirigir os trabalhos da Assembleia, nos termos em que a lei ou este contrato de sociedade o determinem.

#### Artigo Décimo Terceiro

##### Convocação da Assembleia

Um — A Assembleia Geral será convocada por carta registada, dirigida aos accionistas, pela forma e com a antecedência legal.

Dois — A Assembleia reunirá na sede da sociedade ou em outro local, dentro da comarca onde se encontra a sede, segundo escolha do Presidente da mesa.

#### Artigo Décimo Quarto

##### Quorum de funcionamento

Um — A Assembleia Geral considera-se regularmente constituída e poderá, validamente deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas que representem mais do que  $\frac{3}{4}$  partes dos votos representativos do capital social.

Dois — Em segunda convocação a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

Três — Os accionistas podem fazer-se representar na Assembleia por outros accionistas ou por advogados.

Quatro — São havidos como instrumentos válidos de representação voluntária cartas assinadas pelos próprios accionistas e enviadas ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.

Cinco — As pessoas colectivas e as sociedades podem ser representadas por Um mandatário que indicarem em carta enviada ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, desde que quem outorgue a carta prove que tem poderes para obrigar essa pessoa colectiva ou sociedade.

#### Artigo Décimo Quinto

##### Quorum de deliberação

Um — As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, sem prejuízo de disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

Dois — Carecem de deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria de três quartos dos votos representativos do capital as incidentes sobre os assuntos seguintes:

- a) Alteração do contrato de sociedade;
- b) Aumento ou redução do capital;
- c) Aquisição, gestão ou exploração de novas unidades hoteleiras e contratação de empréstimo para tal efeito;

d) Aprovação do relatório e contas e de documento de prestação de contas e distribuição de dividendos;

e) Dissolução ou liquidação da sociedade e nomeação de liquidatários;

f) Eleição dos titulares dos órgãos sociais, incluindo alteração do número de membros do Conselho de Administração;

g) Amortização das acções;

h) Aquisição, alienação, oneração, promessa de permuta e permuta de quaisquer bens imóveis;

i) Aquisição, alienação, oneração ou permuta de participações no capital de outras sociedades constituídas ou a constituir;

j) Participação ou associação, por qualquer forma, com qualquer outra sociedade;

l) Concessão de apoio financeiro a qualquer outra sociedade ou qualquer assunto que não se integre no objecto social da sociedade.

Três — As deliberações relativas aos assuntos mencionados no número anterior serão tomadas, se a lei o permitir, por maioria de  $\frac{3}{4}$  partes dos votos dos accionistas presentes, à terceira convocação da Assembleia Geral com a mesma ordem de trabalhos.

## SECÇÃO SEGUNDA

### Conselho de Administração

#### Artigo Décimo Sexto

##### Composição e poderes do Conselho de Administração

Um — A Administração da sociedade e a sua representação em juízo, ou fora dele, compete a Um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de membros, com um mínimo de 5 e um máximo de 9 membros, accionistas ou estranhos à sociedade, eleitos por um período de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

Dois — O Conselho de Administração manter-se-á em funções, com a plenitude dos seus poderes, embora decorrido o prazo para que foi eleito, até que o novo seja eleito pela Assembleia Geral.

Três — Ao Conselho de Administração incumbe gerir os negócios sociais com os mais latos poderes.

Quatro — Cabe ainda ao Conselho de Administração nomear directores e/ou gerentes e encarregar outras pessoas do desempenho regular de algum ou alguns dos fins compreendidos no objecto social e constituir mandatários, definindo-lhe sempre os respectivos poderes e, quando conveniente, a duração dos mandatos.

Cinco — O Conselho de Administração poderá nomear Uma comissão executiva constituída por três membros, na qual delegará os poderes de gestão ordinária e de representação da sociedade que entender convenientes.

#### Artigo Décimo Sétimo

##### Eleição, remuneração e caução dos Administradores

Quando não conste no contrato de sociedade, a administração é eleita pela Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração, deliberará sobre a dispensa ou necessidade de prestação de caução e, neste último caso, sobre o respectivo montante, e designará, de entre os membros do Conselho de Administração, um Presidente e um Vice-Presidente.

Artigo Décimo Oitavo.

**Reuniões e deliberações do Conselho de Administração**

Um - O Conselho de Administração reúne, em sessão ordinária, no mínimo Uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos seus membros ou o Conselho Fiscal o convoque.

Dois - As reuniões do Conselho de Administração terão lugar na sede social ou noutra local designado para o efeito pelo seu Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Três - Para o Conselho poder validamente funcionar em primeira ou segunda convocação, com a mesma agenda, é necessária maioria de noventa por cento dos seus membros, presentes ou representados.

Quatro - As procurações dos ausentes, que podem ser passadas por simples carta, telegrama, telex ou telecópia dirigidos ao Presidente do Conselho de Administração, só podem ser conferidos a membros do Conselho e são válidos para Uma única reunião.

Cinco - Para além dos assuntos de gestão corrente da sociedade, integram-se na competência exclusiva do Conselho de Administração, devendo ser deliberadas, em primeira e segunda convocações do Conselho, por Um mínimo de noventa por cento dos administradores presentes e, em terceira convocação, por qualquer número de administradores, as deliberações incidindo sobre as matérias seguintes:

- a) Proposta à Assembleia Geral sobre investimentos imobiliários da sociedade e alteração dos pressupostos ou dimensão dos mesmos;
- b) Designação de consultores ou auditores externos para a sociedade e fixação da respectiva remuneração;
- c) Aprovação de orçamentos e estratégia comercial da sociedade;
- d) Nomeação da Comissão Executiva, de administradores delegados e mandatários e fixação dos respectivos poderes;
- e) Quaisquer assuntos que não se integram na gestão corrente da sociedade e não sejam da competência da Assembleia Geral.

Seis - Excepto nos casos expressos neste contrato de sociedade, as deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente em exercício, em caso de empate, voto de qualidade.

Artigo Décimo Nono

**Funções do Presidente do Conselho de Administração**

Ao Presidente do Conselho de Administração compete convocar as reuniões do Conselho, fixar o local das mesmas, dirigir os seus trabalhos e, em especial, mandar executar ou fiscalizar a execução das deliberações tomadas e a orientação definida pelo Conselho. Na sua ausência, será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo Vigésimo

**Vinculação da sociedade**

A Sociedade obriga-se validamente pela assinatura conjunta de Dois membros do Conselho de Administração.

SECÇÃO TERCEIRA

**Conselho Fiscal**

Artigo Vigésimo Primeiro

**Composição**

Um - A fiscalização da sociedade, com a amplitude definida na lei, compete a Um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e Dois suplentes, devendo Um dos membros efectivos e Um suplente ser obrigatoriamente Um contabilista ou auditor certificado.

Dois - Os membros do Conselho Fiscal e os suplentes são designados no contrato social ou eleitos em Assembleia Geral, por Um período de quatro anos, podendo ser reeleitos Uma ou mais vezes.

Três - O Presidente do Conselho Fiscal convocará as respectivas reuniões que terão lugar, pelo menos, Uma vez por exercício, sendo as deliberações do Conselho tomadas por maioria e tendo o referido Presidente voto de qualidade.

CAPÍTULO QUARTO

**Disposições Gerais**

Artigo Vigésimo Segundo

**Aplicação dos Resultados**

Os lucros anuais, sem prejuízo da reserva exigida por lei, têm a aplicação que a Assembleia Geral decidir por maioria de três quartos dos votos representativos do capital social, não sendo obrigatória a distribuição de quaisquer dividendos.

Artigo Vigésimo Terceiro

**Dissolução e liquidação**

Um - A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, efectuando-se a liquidação pela forma e no prazo que forem fixados pela Assembleia Geral que proceder à nomeação dos liquidatários.

Dois - A Assembleia Geral que nomear os liquidatários, fixar-lhes-á as respectivas atribuições e remuneração.

Artigo Vigésimo Quinto

**Mandato dos titulares dos Órgãos Sociais**

Os membros dos órgãos sociais nomeados ou eleitos nos termos do presente Contrato de Sociedade, manter-se-ão em funções, inclusive para além do mandato normal, até que sejam eleitos pela Assembleia novos membros.

Artigo Vigésimo Sexto

**(Transitório)**

**Nomeação dos órgãos sociais**

Ficam desde já nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais para o período de 1999-2002:

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Domingos Manuel Rodrigues Pires

Secretário: Pedro Miguel Faria da Silva Abade

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Agostinho Alberto Bento da Silva Abade

Vice-Presidente: António Silvério Domingues

Vogal: Joaquim José dos Santos d' Oliveira

Vogal: Alberto Manuel Bandeira Mateus

Vogal: António José Lalandia de Freitas

Vogal: Johan de Rie

Vogal: António Hernandez Torroella

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Vitor Manuel Sampaio Martins

Vogal: António Carlos Lopes Boxiga

Vogal: João Manuel Martins Carmona e Costa

1º Suplente: João António Teixeira Rodrigues

2º Suplente: Pedro Manuel de Mendonça Corte Real

Secção Consular da Embaixada da República de Cabo Verde, em Lisboa, aos 2 de Agosto de 1999. — O Chefe da Secção Consular, *António Jesus Lima.*